



GUIA DE INOVAÇÃO

Sobre o Núcleo de Inovação e Empreendedorismo do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (NIT- IDPC)

Criado através do Decreto nº 56.569, em 22 de dezembro de 2010 o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT- IDPC), por definição, é o órgão da administração central responsável pelo gerenciamento de toda a política de proteção intelectual e das ações que visem promover a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural produzido no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (IDPC), essencial ao desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo e do país.

O NIT-IDPC realiza estudos de viabilidade das criações do IDPC, atua na proteção do patrimônio intelectual e nos trâmites necessários para gestão dos mesmos. Cuida ainda de todos os processos relacionados à transferência tecnológica para os setores empresariais, por meio de licenciamentos e também de incentivo ao empreendedorismo e criação de empresas nascentes (por *spin-off*).

Seu corpo técnico oferece suporte aos pesquisadores, alunos e demais colaboradores para elaboração de projetos e contratos de parceria com os setores governamentais e empresariais, assim como divulga para a sociedade em geral o impacto e os benefícios das investigações científicas desenvolvidas pelos pesquisadores, alunos e funcionários, capazes de gerarem inovações ou contribuírem com políticas públicas regionais, estaduais e nacionais.

Sua meta é estabelecer uma rede de comunicação entre o IDPC e os vários segmentos sociais, objetivando fortalecer as atividades de ensino, o avanço do conhecimento e da pesquisa, estratégicos para a inovação.

- Missão:

Gerir a política de propriedade intelectual e de inovação do IDPC e promover atividades de estímulo à pesquisa científica e de inovação tecnológica, em Cardiologia, a partir do direcionamento e prospecção de novas parcerias e financiamentos para geração de impacto e desenvolvimento socioeconômico Estadual e Federal.

- Visão:

Ser reconhecido nacionalmente, nos próximos 3 (três) anos, como núcleo de inovação e empreendedorismo na geração, difusão e transformação do conhecimento em inovação e novos serviços, em Cardiologia, criando benefícios para o IDPC e a Sociedade.

- Valores:

Ética

Transparência

Respeito à Comunidade

Confiabilidade

Cooperação

Comprometimento

Excelência

Capacidade realizadora

PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

O que é uma tecnologia?

Tecnologia é o conjunto de conhecimentos técnicos e científicos capazes de levar à prática uma ideia no plano industrial. Abrange produtos, processos de fabricação, inovações, planos, estudos, projetos, desenhos, fórmulas, instruções e serviços de assistência técnica, científica e administrativa. O conhecimento deve propor uma solução para um problema existente e ser passível de aplicação na indústria, isto é, ser ou resultar em algo material. Ideias não são consideradas tecnologias. Os resultados dessas ideias colocadas em prática, sim.

O que é Propriedade Intelectual?

Propriedade Intelectual (PI) é um termo que abrange os direitos relativos às obras do engenho e do espírito humano que garante aos pesquisadores ou responsáveis por qualquer produção do intelecto o direito de receber, por um determinado período de tempo, recompensa pela própria criação. A segurança proporcionada pelas leis de Propriedade Intelectual estimula a inovação e o desenvolvimento de novas soluções para os problemas existentes. As criações podem ser protegidas por Lei sob as formas de patente, registro de marca, programa de computador, desenho industrial, direitos de autor, indicação geográfica e cultivar. Maiores informações podem ser encontradas no site do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), órgão responsável pela concessão e garantia dos direitos de Propriedade Industrial no Brasil (www.inpi.gov.br)

O que é Transferência de Tecnologia?

Para os propósitos deste Guia, Transferência de Tecnologia (TT) refere-se ao processo que permite que o conhecimento gerado no âmbito do IDPC seja convertido em produtos e serviços que beneficiem a sociedade. O processo como um todo visa identificar a melhor estratégia de desenvolvimento das tecnologias geradas no IDPC e colocá-las em uso, transferindo-as para uma organização que promova seu aproveitamento, que pode ou não ter cunho econômico. Muitas vezes, esse processo também é denominado de transferência de conhecimento.

Sob quais formas pode ocorrer a Transferência de Tecnologia?

A tecnologia pode ser transferida de diversas formas, porém as mais comuns são o licenciamento e os acordos de desenvolvimento em parceria. Os acordos de desenvolvimento em parceria são firmados entre o IDPC e terceiros, como empresas e instituições de pesquisa, visando estabelecer meios para a execução de projetos e/ou contratos de serviços tecnológicos. Os acordos são intermediados pelo NIT-IDPC a fim de resguardar os direitos do IDPC e dos pesquisadores sobre os frutos da pesquisa a ser realizada. Licenciamento é a transferência dos direitos de uso e comercialização de uma criação do IDPC, isto é, disponibilizar a tecnologia para que terceiros a desenvolvam sem a participação do Instituto, mediante indenização (ex. royalties etc.).

Maiores informações no tópico Licenciamento.

PESQUISA CIENTÍFICA E INOVAÇÃO

É possível publicar os resultados da pesquisa e ainda assim proteger e transferir a tecnologia?

Sim, o processo de proteção e transferência de tecnologia não impede a divulgação do conhecimento gerado, desde que esta seja realizada **após** a data de depósito do pedido de proteção no INPI, isto é, aproximadamente seis meses após o envio do primeiro documento ao NIT-IDPC. Não se esqueça de informar ao NIT-IDPC por meio da Notificação de Invenção a respeito de qualquer tipo de divulgação já realizada, como apresentação de resultados científicos em congresso, pôster, resumo, dissertação/tese e publicações.

Defesas de tese e dissertações são consideradas formas de divulgação da tecnologia?

Sim, a apresentação da tese e a disponibilização do documento da mesma são consideradas como divulgação do conteúdo técnico ao público, o que pode prejudicar o processo de proteção da tecnologia. Assim, deve-se sempre buscar submeter uma Notificação de Invenção ao NIT-IDPC no prazo mínimo de 6 meses antes da defesa da dissertação ou da tese.

Caso haja contato de interessados, é permitido divulgar a tecnologia em reuniões fechadas?

Sim, mas primeiramente o interessado deve entrar em contato com o NIT-IDPC, que fornecerá todas as instruções necessárias. Para evitar riscos de perda de direitos sobre a criação, um documento denominado Termo de Sigilo e Confidencialidade é elaborado e assinado pelas partes interessadas para que os autores da pesquisa possam apresentá-la com segurança.

Como as agências de fomento à pesquisa científica e à inovação são incluídas nesse processo?

Cada agência possui sua própria política de propriedade intelectual, a qual pode ser geral ou ter especificidades para cada linha de fomento. De uma maneira geral, as agências de fomento declinam da cotitularidade na propriedade intelectual oriunda do projeto de pesquisa financiado; no entanto, reservam-se o direito de receber parte de eventuais ganhos financeiros oriundos da transferência da tecnologia. Mas existem exceções. Assim, os procedimentos a serem adotados devem ser analisados no caso concreto.

O PAPEL DO PESQUISADOR

Quais os motivos para participar do processo de inovação e transferência de tecnologia?

O processo gera benefícios diretos e indiretos para a Instituição, seus pesquisadores, alunos e para a sociedade, tais como:

- pesquisa fundamental de excelência, que além de projeção acadêmica traz benefícios diretos; e indiretos, impactando positivamente o desenvolvimento econômico e social da nação;
- soluções de problemas, considerados como um estímulo a todos que atuam em pesquisa;
- reconhecimento profissional e recompensa financeira ao pesquisador;
- atração de investimentos externos para as linhas de pesquisa que resultem em tecnologias;
- aumento de recursos financeiros adquiridos pelas parcerias com o setor privado, propiciando melhoria dos laboratórios e dos setores envolvidos;
- conexão dos alunos com futuras oportunidades de trabalho, estimulando o empreendedorismo.

Como trabalhar em conjunto com o NIT-IDPC?

A função do NIT-IDPC é auxiliar durante todo o processo de proteção e transferência do conhecimento gerado na Instituição. A equipe técnica do NIT-IDPC dará suporte durante o processo, auxiliando o pesquisador em todas as suas etapas, buscando transformar o conhecimento gerado em benefícios para a sociedade. A maioria das pesquisas atuais têm forte componente colaborativo, envolvendo pesquisadores do IDPC e de outras instituições. Portanto, o grupo de pesquisa é a fonte do conhecimento e de todas as informações necessárias para que o processo de proteção siga os trâmites legais com comprometimento e agilidade indispensáveis ao sucesso do processo. A qualidade do trabalho e conseqüentemente a chance de que a tecnologia seja convertida em benefícios reais para todas as partes depende diretamente do trabalho em conjunto do grupo de pesquisa e do NIT-IDPC.

O que fazer para ter uma tecnologia protegida e licenciada?

Entre em contato com o NIT-IDPC quando acreditar possuir resultados de um projeto científico com caráter aplicado e potencial comercial, como novos produtos, processos inovadores, softwares e desenhos industriais. A equipe técnica irá orientá-lo com presteza sobre o que for preciso.

Preencha e submeta uma Notificação de Invenção ao NIT-IDPC antes de submeter um artigo para publicação com os resultados da criação.

Ao submeter a Notificação de Invenção, inclua os contatos de empresas e outros possíveis interessados na sua tecnologia. Estudos demonstram que mais de 70% dos casos de sucesso ocorrem quando o pesquisador indica empresas interessadas na tecnologia, portanto seus contatos podem ser extremamente úteis.

Para não correr riscos de perder os direitos de uso sobre sua criação, consulte o NIT-IDPC antes de qualquer tipo de divulgação e/ou apresentação da tecnologia para terceiros. Caso haja terceiros interessados na tecnologia e o depósito de patente/registro ainda não tenha sido concretizado, o NIT-IDPC providencia um Acordo de Confidencialidade com a parte interessada para que você possa apresentá-la com segurança.

Mantenha o NIT-IDPC informado sobre futuras publicações e contatos com terceiros a respeito de sua tecnologia.

NOTIFICAÇÃO DE INVENÇÃO

O que é uma Notificação de Invenção?

Notificação de Invenção é uma descrição com detalhes da criação que é submetida ao NIT-IDPC pelo pesquisador responsável, via e-mail nit@idpc.org.br. Por meio das informações disponibilizadas inicia-se o processo de avaliação da tecnologia, para posterior proteção e transferência.

Como saber se uma pesquisa pode resultar numa tecnologia aplicada? Quando submeter uma Notificação de Invenção?

O pesquisador deve submeter uma Notificação de Invenção para toda descoberta científica de caráter aplicado que tenha uma indicação tecnológica de poder resolver um problema significativo e/ou possuir potencial de comercialização. Se estiver em dúvida, entre em contato com o NIT-IDPC.

PROTEÇÃO DO CONHECIMENTO

O que é uma patente? Como pode ser obtida?

Patente é um título de propriedade sobre uma criação, de caráter temporário, que garante ao detentor da mesma os direitos de impedir terceiros de produzi-la, usá-la ou comercializá-la. As patentes têm validade de 15 ou 20 anos, de acordo com a natureza da criação, contados a partir da data de depósito do documento no INPI. No caso de patentes cuja tecnologia originária foi desenvolvida por pesquisadores e/ou alunos, a titularidade dos direitos de propriedade intelectual pertence ao IDPC, sendo que as pessoas físicas são nominadas como inventores. Assim, a Instituição é a responsável pela gestão da propriedade intelectual e transferência da tecnologia. As patentes têm validade em território nacional, podendo haver ou não pedido de extensão internacional. Maiores informações sobre patentes são encontradas no site do INPI.

O que é a extensão internacional de pedido de patente?

Trata-se de um acordo internacional, conhecido como *Patent Cooperation Treaty* (PCT), que facilita o processo de obtenção de patentes em diferentes países. O PCT possibilita a extensão dos direitos sobre o invento para outros países desejados. Para decidir acerca da viabilidade da extensão internacional, o NIT-IDPC analisa fatores como financiamento do projeto de pesquisa originário, natureza da tecnologia e viabilidade de licenciamento. Maiores informações sobre o PCT são encontradas no site da *World Intellectual Property Organization* (www.wipo.int).

Como ocorre a proteção da tecnologia?

O processo de proteção é dividido em duas fases: Fase Interna e Fase Externa. A Fase Interna refere-se aos procedimentos de competência do NIT-IDPC e dura, em média, seis meses contados a partir da data de entrada da Notificação de Invenção, mas esse tempo pode ser menor. A Fase Externa refere-se aos trâmites necessários junto ao INPI (ou outro órgão responsável pela concessão dos direitos de propriedade intelectual em questão) e de responsabilidade do mesmo. Vale lembrar que o grupo de pesquisa estará livre para divulgação da tecnologia em periódicos especializados, congressos científicos, seminários e mostras de ciência e tecnologia logo que o depósito de patente tenha sido executado junto ao INPI (final da Fase Interna e início da Fase Externa).

AVALIAÇÃO E MARKETING TECNOLÓGICO

Como o NIT-IDPC avalia as Notificações de Invenção?

Primeiramente, as Notificações de Invenção são avaliadas por Analistas de Tecnologia quanto ao tipo de proteção adequado (ex. pedido de patente, registro de programa de computador, registro de desenho industrial). Em se tratando de tecnologia que se enquadre em uma proteção patentária, são analisados os requisitos legais de patenteabilidade: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, bem como sua não compreensão nas proibições legais, ou seja, que seu objeto não seja defeso, não admitido por Lei. Caso seja identificada a possibilidade de proteger a tecnologia, são avaliadas as características mercadológicas, de estágio de desenvolvimento e de potencial de geração de valor para priorização e diagnóstico da pesquisa realizada. A divulgação das tecnologias do IDPC é muito importante para atrair parceiros que desejem explorar a tecnologia. Portanto, são produzidos materiais específicos para a divulgação da tecnologia, que visam atrair possíveis interessados.

Como o NIT-IDPC divulga e busca parceiros para uma tecnologia?

Profissionais da área de Transferência de Tecnologia utilizam diferentes fontes e estratégias para identificar possíveis interessados nas tecnologias. O NIT-IDPC possui no portal online, o Portfólio de Tecnologias, destinado à divulgação das tecnologias aqui desenvolvidas. Todas as criações devidamente protegidas são disponibilizadas no Portfólio de Tecnologias para consulta de possíveis interessados. O NIT-IDPC também participa de feiras, conferências e associações para divulgação das tecnologias, além de promover encontros com empresas e apresentação do portfólio das invenções ou criações nas diversas áreas de pesquisa.

Também são promovidos encontros entre pesquisadores do IDPC com representantes das áreas de P&D de empresas e de instituições de pesquisa, visando melhor interação entre as partes e possíveis acordos de desenvolvimento em conjunto.

Como auxiliar na divulgação da tecnologia?

O envolvimento do pesquisador pode aumentar significativamente as chances de encontrar empresas interessadas na tecnologia. Como já citado, a maioria dos licenciamentos são feitos para terceiros que foram apresentados pelo Grupo de Pesquisa. Uma vez identificados os possíveis licenciantes, o pesquisador é a melhor pessoa para descrever os detalhes da criação e suas qualidades técnicas durante a troca de informações. A maioria dos casos de sucesso na área de Transferência de Tecnologia (TT) é obtida quando o pesquisador e o profissional de TT trabalham em conjunto para divulgar e licenciar a tecnologia.

LICENCIAMENTO

O que é um contrato de licenciamento?

Uma licença é a permissão de uso da propriedade intelectual disponibilizada pelos titulares dos direitos da mesma (no caso, o IDPC) a terceiros. O contrato é o instrumento jurídico que regulamenta o acordo entre o titular dos direitos e o eventual licenciado. No contrato estão determinadas as obrigações das partes em relação ao uso e exploração da propriedade intelectual, visando sempre o melhor desenvolvimento e aproveitamento da tecnologia e o retorno para o IDPC e os pesquisadores.

Pode existir mais de uma licença para uma mesma tecnologia?

Sim. Os contratos firmados podem ser de licença não-exclusiva ou licença exclusiva. As condições dos contratos são discutidas e negociadas entre o NIT-IDPC e o possível licenciado, sempre visando atender aos interesses e necessidades do IDPC e dos pesquisadores. Tecnologias licenciadas sem exclusividade podem estar envolvidas em mais de uma licença. Por outro lado, atendendo à Lei de Inovação, licenciamentos com exclusividade são feitos precedidos de um Edital ou Chamamento públicos de livre concorrência e permitem um único licenciado (beneficiário da licença) por tecnologia.

DIREITOS E REMUNERAÇÕES

Quem possui os direitos das tecnologias desenvolvidas pelo grupo de pesquisa?

A Lei de Propriedade Industrial define que a titularidade das criações realizadas por empregado ou prestador de serviço pertence exclusivamente ao empregador, quando tal criação decorrer de contrato de trabalho cuja execução tenha por objeto a pesquisa ou atividade inventiva. No caso de proteção patentária, o IDPC será titular dos pedidos de patente e os pesquisadores serão nominados como inventores. O mesmo ocorre nos casos de proteção por meio de registro de desenho industrial, programa de computador e outros. O IDPC assume todos os custos de análise, proteção, manutenção e transferência das tecnologias desenvolvidas por seus pesquisadores, embora as receitas geradas sejam repartidas entre todas as partes.

Como são distribuídas as remunerações provenientes do uso da tecnologia?

Caso a transferência da tecnologia seja realizada com sucesso e exista remuneração, a quantia é distribuída da seguinte forma:

1/3 para Diretoria Técnica do IDPC;

1/3 para a Divisão de Pesquisa;

1/3 para os pesquisadores.

Vale lembrar que a participação na remuneração destinada pelo IDPC aos pesquisadores é a máxima permitida pela Lei de Inovação.

Como são divididas as remunerações se houver múltiplos pesquisadores envolvidos no desenvolvimento da tecnologia?

A participação percentual dos pesquisadores é definida durante o processo de proteção e estabelecida de acordo com a contribuição intelectual de cada um para a concepção da criação informada anteriormente na Notificação de Invenção.

REGULAMENTAÇÃO

Lei nº 9.279, 14 de maio de 1996

Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial

Lei nº 9.609, 19 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências

Lei nº 9.610, 19 de fevereiro de 1998

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências

Lei nº 10.973, 02 de dezembro de 2004

Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências

Lei Complementar nº 10.049, 19 de junho de 2008

Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas

Decreto nº 54.690, 18 de agosto de 2009

Regulamenta dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Estado de São Paulo

Decreto nº 56.569, 22 de dezembro de 2010

Dispõe sobre a criação dos Núcleo de Inovação Tecnológica - NITs, no âmbito das Instituições Científicas e Tecnológicas do Estado de São Paulo - ICTESPs, das Secretarias de Estado que especifica e dá providências correlatas

Decreto nº 62.817, 04 de setembro de 2017

Regulamenta a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no tocante a normas gerais aplicáveis ao Estado, assim como a Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, e dispõe sobre outras medidas em matéria da política estadual de ciência, tecnologia e inovação

Decreto nº 9.283, 07 de fevereiro de 2018

Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, **caput**, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional

Portaria IDPC nº 13, 06 de junho de 2019

Altera a composição do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia NIT-IDPC